

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio 2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 8.663 de 16 de janeiro de 2018, e, considerando:

- o contido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e sua regulamentação neste Estado pelo Decreto nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022;

- as previsões da Lei Estadual nº 14.267, de 22 de dezembro de 2003, e pelo Decreto nº 2.404, de 15 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 12.422, de 18 de outubro de 2022 e na Portaria nº 169 de 15 de maio de 2024 – Fundepar;

- as inúmeras solicitações das Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual encaminhadas ao Departamento de Materiais e Suprimento Escolar – DMS deste Fundepar;

- as necessidades/demandas apresentadas são específicas para cada Unidade Escolar;

- os recursos repassados de cotas normais (consumo/serviço) não podem ser utilizados para aquisições de materiais de natureza permanente, conforme artigo 8º da Portaria nº 169 de 15 de maio de 2024;

- a disponibilidade orçamentária e financeira, oriunda de Emenda Parlamentar; e o contido no protocolo 22.680.763-2,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e ações para a aquisição de materiais permanentes para as Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, por intermédio do Projeto denominado Cota Especial – Bens Permanentes, a ser viabilizado pelo Programa Fundo Rotativo.

Art. 2º O Projeto mencionado no Art. 1º desta Portaria, tem como objetivo, assegurar a aquisição de bens permanentes, visando o atendimento das necessidades específicas e prementes das Instituições de Ensino.

§ 1º. Os recursos se destinam as aquisições de bens permanentes, não contemplados em processos licitatórios finalizados ou em atas de registros de preços vigentes no momento das referidas aquisições;

§ 2º Preferencialmente a aquisição deverá ser feita pela listagem de itens que estará disponível no sistema GRF, previamente autorizados.

§ 3º. É proibida a aquisição por meio da Cota Especial - Bens Permanentes, de itens contemplados em atas de registro de preços e disponíveis para contratação.

§ 4º. Caberá à Diretoria Técnica - DIT e Coordenação de Apoio Financeiro – CAF do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar a orientação e prévia avaliação técnica das referidas aquisições, bem como a autorização de demais itens que não constem na listagem do GRF.

Art. 3º Compete ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional –Fundepar o repasse dos recursos por meio do Projeto Cota Especial – Bens Permanentes, às Unidades Escolares de Rede Pública Estadual, bem como, caberá a Coordenação de Apoio Financeiro – CAF, o acompanhamento, supervisão, orientação e avaliação da prestação de contas, conforme Portaria 169/2024 – Fundepar.

§ 1º Os recursos disponibilizados devem ser utilizados conforme descrito no Art. 2º desta Portaria;

§ 2º As Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual receberão individualmente o recurso, nos valores indicados na referida emenda;

§ 3º O prazo final para utilização dos recursos financeiros do Projeto Cota Especial – Bens Permanentes, será até 05 de novembro de 2024 e o saldo remanescente, será recolhido pela Coordenação de Apoio Financeiro – CAF, de ofício, conforme fonte de origem do recurso;

§ 4º As aquisições dos bens permanentes deverão ser registradas no Sistema Gestão de Recursos Financeiros – GRF conforme artigo 32, da Portaria nº 169/2024 do Programa Fundo Rotativo, e patrimoniados logo da aquisição, por meio de protocolo próprio para cada unidade escolar.

§ 5º Fica vedada a utilização dos recursos alocados em despesas não relacionadas ao Projeto Cota Especial – Bens Permanentes ou que não atendam aos dispositivos na Portaria nº 169/2024, que normatiza o Fundo Rotativo.

Art. 4º Não haverá reprogramação do recurso determinado no artigo Art. 3º, §3º desta Portaria, fielmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
Decreto nº 3270/2023

Retificamos a **Portaria nº 316/2024 – FUNDEPAR**, publicada no DIOE nº 11743 de 11/09/2024. **Onde se lê:** Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; **leia-se:** Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0164/2024-FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.659 de 14 de maio de 2024.

109118/2024

PORTARIA N.º 342/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 251/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa COIMBRA CONSTRUTORA LTDA

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.502.844-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 251/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa COIMBRA CONSTRUTORA LTDA., para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual Professor Francisco Lima da Silva, no município de Cascavel/PR.

I - Gestor Titular: Angelice Vetorazzi Aver – RG: 5.XXX.487-4 – CPF: 924.XXX.549-87 e Suplente: Angélica Samsel Budnak – RG: 6.XXX.334-7 – CPF: 032.XXX.269-99;

II - Fiscal Titular: Rafeak Felski Kikuti – RG: 9.XXX.612-4 – CPF: 054.XXX.269-97-CREA/PR-116566/D e suplente Valter Cavallari– RG: 1.XXX.300-7– CPF: 402.XXX.439-15- CREA/PR-14530/D, ambos designados pela COHAPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rodrigo Luiz Gilnek - CREA/PR-116 349/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

109126/2024

PORTARIA N.º 343/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 252/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa COIMBRA CONSTRUTORA LTDA

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.506.058-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 252/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa COIMBRA CONSTRUTORA LTDA., para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual Jardim Santa Felicidade, no município de Cascavel/PR.

Titular: Angelice Vetorazzi Aver – RG: 5.XXX.487-4 – CPF: 924.XXX.549-87 e Suplente: Angélica Samsel Budnak – RG: 6.XXX.334-7 – CPF: 032.XXX.269-99;

Suplente: Rafeak Felski Kikuti – RG: 9.XXX.612-4 – CPF: 054.XXX.269-97-CREA/PR-116566/D e suplente Valter Cavallari– RG: 1.XXX.300-7– CPF: 402.XXX.439-15- CREA/PR-14530/D, ambos designados pela COHAPAR;

Apoio Técnico de Fiscalização: Rodrigo Luiz Gilnek - CREA/PR-116 349/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
661514224

Documento emitido em 08/10/2024 09:16:47.

Diário Oficial Executivo
Nº 11750 | 20/09/2024 | PÁG. 42

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

109202/2024